



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
902/2025	1034/2025	24/10/2025 17:00:24	24/10/2025 17:00:23

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

23/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: MIGUEL MOULAIS ALTOÉ	Matrícula N.º: 336
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99991-1035
1. OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A presente contratação tem por objetivo a contratação de serviços de engenharia visando à elaboração de projeto técnico para a futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.</p> <p>A necessidade da contratação decorre do fato de que o prédio da Câmara não dispõe, atualmente, de um sistema de climatização adequado, o que compromete o conforto térmico de servidores, vereadores e do público que frequenta as dependências do Legislativo, especialmente em períodos de maior calor. A instalação de ar-condicionado se faz essencial para garantir condições adequadas de trabalho, bem como para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas.</p> <p>Contudo, para que a futura instalação ocorra de forma técnica, segura e eficiente, é indispensável a elaboração prévia de um projeto de engenharia específico, contemplando estudos de carga térmica, dimensionamento de equipamentos, adequações elétricas e estruturais, além do atendimento às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.</p> <p>Dessa forma, a elaboração do projeto técnico permitirá à Câmara Municipal planejar de maneira precisa a execução da obra, garantindo economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos, além de evitar improvisações e retrabalhos futuros.</p> <p>Assim, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à elaboração do projeto de instalação de ar-condicionado na sede do Poder Legislativo Municipal.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	UN	01
02	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UM	01
03	PROJETO REDES ELÉTRICAS Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN	01
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN	01

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 24 de outubro de 2025

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Matrícula nº: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de outubro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de outubro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Atividade nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 – Estudos e projetos

Atenciosamente,

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700330030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 29/10/2025 12:14

Checksum: **C818ECA3C458A987CFCAAD22E06FDFD21479C5A65D167B5C94F3488A1792B47E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de outubro de 2025.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 29/10/2025 16:39

Checksum: **039FDBF506CF63D3B68291FBE444D02AEC5E87E05F6F967DD557F4C74B83451D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designada a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, Matrícula n.º 337 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 902/2025, que trata da “**Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**”, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 29 de outubro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI
Matrícula n.º 337



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 13/11/2025 13:55

Checksum: **6E84B8E588F442A354C5CA55B9362B5B2535B59A3BDBE866D08C691906475CCB**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 902/2025

Data do Documento: 13 de novembro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo. Atualmente, o prédio não dispõe de um sistema de climatização adequado, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequada conservação dos equipamentos e materiais instalados.

1.3. A elaboração do projeto técnico por profissional legalmente habilitado é condição essencial para o planejamento e execução correta da futura instalação, garantindo:

- a) O dimensionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura de suporte (elétrica, hidráulica e estrutural);
- b) O atendimento às normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas;
- c) A prevenção de falhas ou retrabalhos durante a execução da obra;
- d) A utilização racional e eficiente dos recursos públicos;
- e) A elaboração de orçamento estimativo compatível com o mercado, servindo de base para futura contratação.

1.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar o planejamento técnico e a eficiência administrativa das ações da Câmara Municipal, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo que a futura instalação do sistema de climatização seja realizada de forma segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

- I) Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;

III) Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 – Estudos e projetos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de engenharia especializados, abrangendo o desenvolvimento de estudos e projetos técnicos necessários à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando as seguintes etapas mínimas:

a) Projeto de Climatização e Conforto Ambiental:

- Elaboração de projeto de climatização (sistema de ar-condicionado) conforme normas técnicas;
- Definição dos equipamentos adequados (tipo, potência, vazão e eficiência energética), de acordo com as dimensões e o uso dos ambientes;
- Estudo de conforto térmico e renovação de ar, considerando a ocupação e a carga térmica de cada ambiente;
- Indicação do sistema de distribuição de ar, posicionamento de unidades evaporadoras e condensadoras, dutos, grelhas e difusores;
- Compatibilização do projeto de climatização com os demais sistemas existentes no prédio (elétrico, estrutural, arquitetônico e hidráulico).

b) Levantamento de Cargas e Redes Elétricas Existentes:

- Levantamento completo da infraestrutura elétrica atual do prédio da Câmara Municipal;
- Medição e análise das cargas instaladas e demandadas, identificando possíveis limitações do sistema elétrico para suportar a instalação dos novos equipamentos de climatização;
- Elaboração de relatório técnico indicando a situação atual das redes elétricas e eventuais necessidades de adequação.

c) Projeto de Adequação das Redes Elétricas:

- Elaboração de projeto elétrico;
- Dimensionamento de circuitos, cabos, disjuntores, painéis e dispositivos de proteção, conforme normas vigentes e demais legislações aplicáveis;
- Indicação dos pontos de alimentação elétrica para os equipamentos de climatização;
- Compatibilização com o projeto de climatização.

d) Planilha Orçamentária Detalhada e Memorial Descritivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada, contendo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da futura obra;
- Apresentação de memorial descritivo técnico contendo a metodologia adotada, as soluções técnicas propostas e as justificativas de projeto;
- Inclusão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados, devidamente registrada no CREA/ES.

3.2. Demais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade encontra-se registrada na folha 3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra o presente processo de contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de subsidiar a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Para tanto, foram efetuadas consultas junto a fornecedores locais e regionais do ramo de engenharia e climatização, priorizando-se empresas legalmente constituídas e com comprovada capacidade técnica para execução do objeto.

5.2. Além das cotações diretas, foram realizadas buscas no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal, com o intuito de identificar referências de valores praticados por outros entes públicos. Entretanto, não foram encontrados resultados específicos compatíveis com o objeto pretendido, tendo em vista tratar-se de um serviço técnico especializado., que apresenta itens e características muito particulares.

5.3. Com o mesmo propósito, foram também efetuadas pesquisas em outros órgãos públicos que realizaram contratações semelhantes, porém não foi possível localizar registros ou informações atualizadas que servissem como base comparativa.

5.4. Assim, diante das limitações encontradas nas bases públicas e nas consultas externas, a pesquisa de mercado concentrou-se nas cotações obtidas com fornecedores da região, as quais demonstraram a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de engenharia e climatização,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com comprovada experiência na elaboração de projetos similares e capacidade técnica compatível às necessidades apresentadas pelo setor responsável da Câmara Municipal.

6.2. Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, com o objetivo de garantir amplitude, transparência e isonomia no processo de obtenção de preços. Contudo, até a presente data, algumas das empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, o que restringiu parcialmente o universo de propostas consideradas.

6.3. Ainda assim, com base nas informações efetivamente recebidas, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro demonstrativo:

TABELA 1:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	49.476.536/0001-77	R\$ 17.000,00
MBX GLOBAL LTDA	45.308.592/0001-41	R\$ 16.900,00
TECMAX SERVICOS LTDA	57.786.095/0001-38	R\$ 14.918,06
MÉDIA R\$ 16.272,69		

6.4. Assim, a estimativa de valor para a contratação corresponde à média de R\$ 16.272,69 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

6.5. Importa salientar que o objeto da contratação pode apresentar variações em razão das particularidades de cada localidade e das especificidades exigidas em cada projeto, o que torna inviável a obtenção de orçamentos absolutamente idênticos. Ainda assim, os valores levantados servem como referência suficiente para a definição da estimativa de custo aqui apresentada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional de engenharia devidamente habilitado, para a elaboração de projeto técnico completo que possibilite a futura instalação de sistema de climatização e conforto ambiental nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando, ainda, o levantamento e adequação das redes elétricas existentes, a elaboração de projeto elétrico complementar e a planilha orçamentária detalhada.

7.2. A elaboração do projeto técnico constitui etapa essencial do planejamento da futura intervenção, assegurando que a instalação do sistema de ar-condicionado seja executada com base em parâmetros técnicos precisos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as boas práticas de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. A solução abrange as seguintes ações integradas:

- a) Estudo preliminar do ambiente físico da sede da Câmara Municipal, incluindo medições, levantamento arquitetônico e diagnóstico da infraestrutura existente;
- b) Levantamento das cargas elétricas instaladas e demandadas, visando verificar a capacidade da rede elétrica para suportar a nova carga dos equipamentos de climatização;
- c) Elaboração de projeto de climatização e conforto ambiental, dimensionando os equipamentos e sistemas necessários, de forma eficiente, segura e sustentável;
- d) Elaboração de projeto elétrico complementar, quando necessário, para adequação da infraestrutura elétrica, conforme NBR 5410 e demais normas aplicáveis;
- e) Compatibilização técnica entre os projetos de climatização, elétrico e arquitetônico;
- f) Elaboração de planilha orçamentária detalhada e memorial descritivo, que servirão de base para o futuro processo licitatório de execução da obra.

7.4. A adoção dessa solução técnica visa garantir que a Câmara Municipal disponha de um projeto executivo completo, tecnicamente viável e financeiramente compatível com os recursos públicos disponíveis, permitindo a execução futura da obra de climatização de forma planejada, segura, eficiente e dentro dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

7.5. Além disso, a iniciativa se mostra oportuna em razão da proximidade do período de verão, quando as temperaturas na região tendem a se elevar significativamente, impactando o conforto térmico e as condições de trabalho nas dependências do Legislativo. Assim, a elaboração do projeto neste momento permitirá que a execução do sistema de climatização ocorra de forma célere e planejada, assegurando melhores condições ambientais a servidores, vereadores e munícipes.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que a contratação da solução de forma integral é a opção mais adequada. Esta abordagem assegura a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

otimização dos recursos públicos, a gestão integrada dos serviços e a regularidade das publicações exigidas por lei.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Elaboração de projeto técnico completo e integrado, contemplando o sistema de climatização e conforto ambiental, levantamento e adequação das redes elétricas, projeto elétrico complementar e planilha orçamentária detalhada, em conformidade com as normas e demais legislações aplicáveis;
- b) Disponibilização de documentação técnica precisa e atualizada, capaz de subsidiar com segurança o futuro processo licitatório para execução da obra de instalação do sistema de ar-condicionado;
- c) Planejamento técnico e financeiro eficiente, permitindo estimar corretamente os custos da intervenção e garantir o uso racional dos recursos públicos;
- d) Melhoria das condições de conforto térmico e ambiental nas dependências da Câmara Municipal, beneficiando servidores, vereadores e munícipes que utilizam o espaço, especialmente diante da elevação das temperaturas nos meses de verão;
- e) Prevenção de falhas e retrabalhos na futura execução da obra, assegurando que os projetos estejam compatibilizados entre si (climatização, elétrica e arquitetônica);
- f) Adoção de soluções modernas, seguras e sustentáveis, promovendo maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
- g) Fortalecimento da gestão pública, mediante o cumprimento das boas práticas de planejamento e engenharia, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.2. Em síntese, pretende-se dispor de um projeto técnico de qualidade, que sirva como base sólida para a execução de uma obra segura, funcional e eficiente, assegurando a melhoria das condições de trabalho e atendimento na Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a Administração Pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, verifica-se a necessidade de organização interna e disponibilização de informações técnicas e estruturais do prédio da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de possibilitar a realização adequada dos levantamentos e estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que subsidiarão a elaboração do projeto técnico de climatização e conforto ambiental, incluindo o projeto elétrico e a planilha orçamentária.

10.3. Tais medidas incluem o acesso da contratada às dependências do prédio, o fornecimento de plantas e registros existentes (arquitetônicos, elétricos e estruturais), bem como o acompanhamento técnico por servidor designado para fiscalização e interface com a empresa contratada.

10.4. Essas providências têm como objetivo garantir que os levantamentos sejam executados com fidelidade às condições reais do imóvel, permitindo a elaboração de projetos precisos, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando a plena execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a execução plena do objetivo desta contratação — elaboração de projeto técnico de climatização e conforto ambiental, levantamento e projeto elétrico e planilha orçamentária detalhada — podem existir outras contratações correlatas ou interdependentes, que são necessárias ou complementares à implementação da solução final:

11.1.1. Contratação da obra de instalação do sistema de climatização:

- Após a conclusão do projeto técnico e aprovação do orçamento, será necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo dutos, unidades condensadoras e evaporadoras, dispositivos de controle e demais acessórios.
- Esta contratação depende diretamente da execução do projeto técnico, pois o dimensionamento dos equipamentos, infraestrutura elétrica e layout das unidades só poderá ser definido com base no projeto elaborado.

11.1.2. Adequações elétricas ou estruturais específicas:

- Caso o projeto identifique necessidade de reforço ou adequação da rede elétrica, ou ajustes estruturais nos ambientes para suportar os equipamentos de climatização, poderá ser necessária a contratação de serviços especializados de engenharia ou manutenção.
- Essa contratação é interdependente do projeto, pois só poderá ser planejada e executada após a definição técnica dos requisitos e especificações.

11.1.3. Fornecimento de mobiliário ou ajustes de infraestrutura (*opcional*):

- Para garantir o aproveitamento adequado do espaço climatizado, eventualmente poderão ser necessárias contratações para aquisição de mobiliário compatível ou ajustes na disposição interna.
- Embora não seja essencial, estas ações são correlatas e podem potencializar os resultados do sistema de climatização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. A contratação do projeto técnico é pré-requisito essencial para todas as etapas subsequentes. Sem ela, as demais contratações (execução da obra, ajustes elétricos ou estruturais) não poderiam ser corretamente dimensionadas ou planejadas, o que reforça a importância de sua execução de forma completa, técnica e dentro das normas aplicáveis.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação ora proposta refere-se à elaboração de projeto técnico, não implicando, nesta fase intervenções físicas diretas no meio ambiente, geração de resíduos ou consumo significativo de recursos naturais. Portanto, os impactos ambientais diretos e imediatos decorrentes desta contratação são considerados mínimos ou inexistentes.

12.2. Entretanto, o projeto técnico a ser elaborado deverá observar e contemplar boas práticas ambientais e de sustentabilidade, de modo a minimizar impactos futuros durante a execução e operação do sistema de climatização a ser implantado. Entre os aspectos ambientais que deverão ser considerados pelo profissional ou empresa contratada, destacam-se:

a) Eficiência energética:

- Dimensionamento correto dos equipamentos, priorizando modelos com selo de eficiência energética que reduzem o consumo de energia elétrica.

b) Uso racional de recursos naturais:

- Planejamento do sistema de climatização com melhor aproveitamento da ventilação natural e iluminação existente, sempre que possível.

c) Redução de ruídos e conforto ambiental:

- Seleção de equipamentos e soluções que reduzam a emissão sonora e melhorem as condições de conforto térmico e acústico dos ambientes internos.

d) Manutenção preventiva e durabilidade:

- Proposição de sistemas de fácil manutenção, com vida útil prolongada, reduzindo geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.

12.3. Dessa forma, embora esta contratação se limite à elaboração de projeto, espera-se que o documento técnico resultante incorpore critérios de sustentabilidade, eficiência energética e respeito ambiental, garantindo que as etapas seguintes — execução e operação do sistema — sejam ambientalmente responsáveis e economicamente sustentáveis.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Perivaldo Souza

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas.	UN	1	R\$ 3.000,00
02	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UN	1	R\$ 2.000,00
03	PROJETO REDES ELÉTRICAS Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN	1	R\$ 8.000,00
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN	1	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

FPX ENGENHARIA E
SERVIÇOS
LTDA

Assinado de forma digital por
FPX ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2025.11.10 18:41:11
-03'00'

FPX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.476.536/0001-77

Castelo, 10 de novembro de 2025
Validade da proposta: 180 dias

Assunto: **Re: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**

De: Câmara Municipal de Vargem Alta - ES
<administracao@cmva.es.gov.br>

Para: fpx eng <fpx.eng@gmail.com>

Data: 11/11/2025 12:38



-
- FPX - Proposta orçamentaria Câmara de vereadores.pdf (~236 KB)

Acuso o recebimento.

Att.

PERIVALDO SOUZA
DIRETOR GERAL
Câmara Municipal de Vargem Alta–ES
Contato: (28) 99961-1277

Em 10/11/2025 18:42, fpx eng escreveu:

| Segue orçamento conforme solicitado.

DADOS ORÇAMENTO

ORÇAMENTO NÚMERO:	234	DATA:	10/11/2025
PRAZO DE ENTREGA:	60 DIAS	VALIDADE:	180 DIAS

DADOS CLIENTE

NOME:	CÂMERA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	CONTATO:	(28) 99917-1432
CPF / CNPJ:	39.289.723/0001-98	E-MAIL:	administracao@cmva.es.gov.br
ENDEREÇO:	RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - CEP 29.295.000		
RESPONSÁVEL:	PERIVALDO SOUZA	CARGO:	Diretor Geral

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UN.	QDADE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas.	UN.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UN.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	PROJETO REDES ELÉTRICAS Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 16.900,00

MBX GLOBAL LTDA

Rua Norival Coelho, nº 42 - Bairro Vila Barbosa. CEP: 29360-000. Castelo/Espirito Santo.
 Cel: +55 (28)99971-7003 | E-mail: mbxglobal10@gmail.com

MBX GLOBAL Assinado de forma digital
LTDA: [Redacted] por MBX GLOBAL
 [Redacted] LTDA: [Redacted]
 [Redacted] Dados: 2025.11.10
 [Redacted] 18:47:24 -03'00'

MBX GLOBAL LTDA
 CNPJ: 45.308.592/0001-41

Assunto: **Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**



De MBX Global <mbxglobal10@gmail.com>

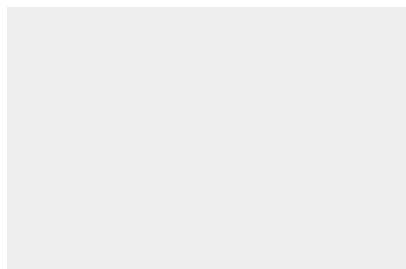
Para: <administracao@cmva.es.gov.br>

Data 10/11/2025 18:49

-
- MBX - Câmara Vargem Alta.pdf (~346 KB)

Segue orçamento em anexo.

--



Cel: (28)99971-7003

E-mail: MBXGlobal10@gmail.com



TEC MAX SERVIÇOS

ORÇAMENTO #0102

A/C:

10/ 11 / 2025

CÂMARA DOS VEREADORES DE VARGEM ALTA

(28) 28 99961-1277 (Perivaldo)

Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Vargem Alta, ES.

CASO 01: SEM NECESSIDADE DE NOVA SUBESTAÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL (REFERENCIAL DER R\$ 5,16 M²)	Determinação da carga termica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	R\$ 2.822,78
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 2,79 M²) = R\$ 1.526,27	Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	R\$ 1.526,27
PROJETO REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 12,82 M²)	Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	R\$ 7.013,18
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERENCIAL DER R\$ 6,50 M²)	Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	R\$ 3.555,83

TOTAL: R\$ 14.918,06

TECMAX SERVICOS
LTDA:

Assinado de forma digital
por TECMAX SERVICOS
LTDA
Dados: 2025.11.10 15:19:41
-03'00'

FORMA DE PAGAMENTO

Após entrega e emissão de nota fiscal.

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 60 dias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Hugo Pin

CNPJ: 57.786.095/0001-38

28 99939-7866

www.tecmxserv.com.br

@tecmxserv

Assunto: Re: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES

De Câmara Municipal de Vargem Alta - ES
<administracao@cmva.es.gov.br>

Para: Tec Max Serviços <tecmaxserv@gmail.com>

Data 10/11/2025 15:40



-
- TECMAX - Câmara dos vereados de vargem alta.pdf (~212 KB)

Acuso o recebimento.

Att.

PERIVALDO SOUZA
DIRETOR GERAL
Câmara Municipal de Vargem Alta–ES
Contato: (28) 99961-1277

Em 10/11/2025 15:33, Tec Max Serviços escreveu:

Prezado, boa tarde.

Segue orçamento em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de dezembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

segue TR para análise e ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 09/12/2025 15:50

Checksum: **37946B245B42CA13CDCFE3797C4A822D2E6C2934B11911229A6D5920B9892C7D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º902/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo. Atualmente, o prédio não dispõe de um sistema de climatização adequado, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequada conservação dos equipamentos e materiais instalados.

2.3. A elaboração do projeto técnico por profissional legalmente habilitado é condição essencial para o planejamento e execução correta da futura instalação, garantindo:

I) O dimensionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura de suporte (elétrica, hidráulica e estrutural);

II) O atendimento às normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas;

III) A prevenção de falhas ou retrabalhos durante a execução da obra;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV) A utilização racional e eficiente dos recursos públicos;

V) A elaboração de orçamento estimativo compatível com o mercado, servindo de base para futura contratação.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar o planejamento técnico e a eficiência administrativa das ações da Câmara Municipal, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo que a futura instalação do sistema de climatização seja realizada de forma segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional de engenharia devidamente habilitado, para a elaboração de projeto técnico completo que possibilite a futura instalação de sistema de climatização e conforto ambiental nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando, ainda, o levantamento e adequação das redes elétricas existentes, a elaboração de projeto elétrico complementar e a planilha orçamentária detalhada.

3.2. A elaboração do projeto técnico constitui etapa essencial do planejamento da futura intervenção, assegurando que a instalação do sistema de ar-condicionado seja executada com base em parâmetros técnicos precisos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as boas práticas de engenharia.

3.3. A solução abrange as seguintes ações integradas:

- a) Estudo preliminar do ambiente físico da sede da Câmara Municipal, incluindo medições, levantamento arquitetônico e diagnóstico da infraestrutura existente;
- b) Levantamento das cargas elétricas instaladas e demandadas, visando verificar a capacidade da rede elétrica para suportar a nova carga dos equipamentos de climatização;
- c) Elaboração de projeto de climatização e conforto ambiental, dimensionando os equipamentos e sistemas necessários, de forma eficiente, segura e sustentável;
- d) Elaboração de projeto elétrico complementar, quando necessário, para adequação da infraestrutura elétrica, conforme NBR 5410 e demais normas aplicáveis;
- e) Compatibilização técnica entre os projetos de climatização, elétrico e arquitetônico;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Elaboração de planilha orçamentária detalhada e memorial descritivo, que servirão de base para o futuro processo licitatório de execução da obra.

3.4. A adoção dessa solução técnica visa garantir que a Câmara Municipal disponha de um projeto executivo completo, tecnicamente viável e financeiramente compatível com os recursos públicos disponíveis, permitindo a execução futura da obra de climatização de forma planejada, segura, eficiente e dentro dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3.5. Além disso, a iniciativa se mostra oportuna em razão da proximidade do período de verão, quando as temperaturas na região tendem a se elevar significativamente, impactando o conforto térmico e as condições de trabalho nas dependências do Legislativo. Assim, a elaboração do projeto neste momento permitirá que a execução do sistema de climatização ocorra de forma célere e planejada, assegurando melhores condições ambientais a servidores, vereadores e munícipes.

3.6. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a Administração Pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

3.7. No caso em análise, verifica-se a necessidade de organização interna e disponibilização de informações técnicas e estruturais do prédio da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de possibilitar a realização adequada dos levantamentos e estudos que subsidiarão a elaboração do projeto técnico de climatização e conforto ambiental, incluindo o projeto elétrico e a planilha orçamentária.

3.8. Tais medidas incluem o acesso da contratada às dependências do prédio, o fornecimento de plantas e registros existentes (arquitetônicos, elétricos e estruturais), bem como o acompanhamento técnico por servidor designado para fiscalização e interface com a empresa contratada.

3.9. Essas providências têm como objetivo garantir que os levantamentos sejam executados com fidelidade às condições reais do imóvel, permitindo a elaboração de projetos precisos, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando a plena execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de engenharia especializados, abrangendo o desenvolvimento de estudos e projetos técnicos necessários à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando as seguintes etapas mínimas:

- a) Projeto de Climatização e Conforto Ambiental:
- Elaboração de projeto de climatização (sistema de ar-condicionado) conforme normas técnicas;
 - Definição dos equipamentos adequados (tipo, potência, vazão e eficiência energética), de acordo com as dimensões e o uso dos ambientes;
 - Estudo de conforto térmico e renovação de ar, considerando a ocupação e a carga térmica de cada ambiente;
 - Indicação do sistema de distribuição de ar, posicionamento de unidades evaporadoras e condensadoras, dutos, grelhas e difusores;
 - Compatibilização do projeto de climatização com os demais sistemas existentes no prédio (elétrico, estrutural, arquitetônico e hidráulico)
- b) Levantamento de Cargas e Redes Elétricas Existentes:
- Levantamento completo da infraestrutura elétrica atual do prédio da Câmara Municipal;
 - Medição e análise das cargas instaladas e demandadas, identificando possíveis limitações do sistema elétrico para suportar a instalação dos novos equipamentos de climatização;
 - Elaboração de relatório técnico indicando a situação atual das redes elétricas e eventuais necessidades de adequação. A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores modernos, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- c) Projeto de Adequação das Redes Elétricas:
- Elaboração de projeto elétrico;
 - Dimensionamento de circuitos, cabos, disjuntores, painéis e dispositivos de proteção, conforme normas vigentes e demais legislações aplicáveis;
 - Indicação dos pontos de alimentação elétrica para os equipamentos de climatização;
 - Compatibilização com o projeto de climatização. O fornecedor deverá garantir backup automático dos dados, com política de retenção definida e possibilidade de restauração sob demanda.
- d) Planilha Orçamentária Detalhada e Memorial Descritivo:
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada, contendo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da futura obra;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Apresentação de memorial descritivo técnico contendo a metodologia adotada, as soluções técnicas propostas e as justificativas de projeto;
 - Inclusão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados, devidamente registrada no CREA/ES.
- e) Ao término da execução dos serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionados, o Engenheiro Responsável Técnico deverá emitir Atesto Técnico de Conclusão, declarando que todos os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o projeto aprovado, com o memorial descritivo e com as demais obrigações previstas neste contrato.
- O atesto deverá conter:
- I – identificação completa do responsável técnico, com número de ART devidamente registrada;
 - II – descrição das atividades executadas;
 - III – verificação da conformidade e pleno funcionamento dos equipamentos instalados;
 - IV – certificação de segurança das instalações elétricas, mecânicas e estruturais necessárias ao sistema;
 - V – declaração de que a obra encontra-se apta para uso regular.
- f) A apresentação do Atesto Técnico é condição indispensável para a aceitação definitiva da obra e para a liberação do pagamento final ao contratado.

4.6. **Sustentabilidade:**

4.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.7. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.7.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.8. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.8.1 Não se aplica.

4.9. **Da exigência de amostra:**

4.9.1 Não será exigido amostra dos produtos.

4.10. **Da exigência de carta de solidariedade:**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. Não se aplica.

4.11. **Subcontratação:**

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. **Garantia da contratação:**

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Elaboração de projeto técnico completo e integrado, contemplando o sistema de climatização e conforto ambiental, levantamento e adequação das redes elétricas, projeto elétrico complementar e planilha orçamentária detalhada, em conformidade com as normas e demais legislações aplicáveis;
- b) Disponibilização de documentação técnica precisa e atualizada, capaz de subsidiar com segurança o futuro processo licitatório para execução da obra de instalação do sistema de ar-condicionado;
- c) Planejamento técnico e financeiro eficiente, permitindo estimar corretamente os custos da intervenção e garantir o uso racional dos recursos públicos;
- d) Melhoria das condições de conforto térmico e ambiental nas dependências da Câmara Municipal, beneficiando servidores, vereadores e munícipes que utilizam o espaço, especialmente diante da elevação das temperaturas nos meses de verão;
- e) Prevenção de falhas e retrabalhos na futura execução da obra, assegurando que os projetos estejam compatibilizados entre si (climatização, elétrica e arquitetônica);
- f) Adoção de soluções modernas, seguras e sustentáveis, promovendo maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
- g) Fortalecimento da gestão pública, mediante o cumprimento das boas práticas de planejamento e engenharia, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2. Em síntese, pretende-se dispor de um projeto técnico de qualidade, que sirva como base sólida para a execução de uma obra segura, funcional e eficiente, assegurando a melhoria das condições de trabalho e atendimento na Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 5.3. O projeto inicial deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento (AF). O ateste final será realizado após a completa conclusão da obra de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.
- 5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo. Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 5.6. Executar o serviço deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- 5.7. Cumprir rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.8. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 5.9. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.15. Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

5.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.17. Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

5.18. Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata e no caso de rescisão contratual, bem como ao final do contrato;

5.19. Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

5.20. Incumbe à contratada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à contratante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

5.21. A contratada deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem autorização expressa da contratante;

5.22. A contratada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no neste Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.2.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.2.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.2.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

6.2.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

6.2.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.2.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

6.3. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos;

Preposto:

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do Fiscal do Contrato:

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não prestar o serviço de acordo com o estipulado no contrato e neste termo de referência;

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORNECIMENTO

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Forma de fornecimento:

8.3.1. A prestação de serviço será conforme a demanda da Câmara Municipal em alguns itens do lote.

8.4 Exigências de habilitação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o contratada detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a contratada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo para habilitação.
- d) O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de engenharia e climatização, com comprovada experiência na elaboração de projetos similares e capacidade técnica compatível às necessidades apresentadas pelo setor responsável da Câmara Municipal, conforme consta em anexo ao ETP (flhs 23 a 28).

9.2. . Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, com o objetivo de garantir amplitude, transparência e isonomia no processo de obtenção de preços. Contudo, até a presente data, algumas das empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, o que restringiu parcialmente o universo de propostas consideradas.

9.3. Ainda assim, com base nas informações efetivamente recebidas, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demonstrativo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	49.476.536/0001-77	R\$ 17.000,00
MBX GLOBAL LTDA	45.308.592/0001-41	R\$ 16.900,00
TECMAX SERVICOS LTDA	57.786.095/0001-38	R\$ 14.918,06

9.4. Assim, a estimativa de valor para a contratação corresponde à média de R\$ 16.272,69 (dezesesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

9.5. Importa salientar que o objeto da contratação pode apresentar variações em razão das particularidades de cada localidade e das especificidades exigidas em cada projeto, o que torna inviável a obtenção de orçamentos absolutamente idênticos. Ainda assim, os valores levantados servem como referência suficiente para a definição da estimativa de custo aqui apresentada

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;
- III) Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 – Estudos e projetos

9.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de dezembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 09/12/2025 16:17

Checksum: **4D9977D1E0F1C7E29E91B531A653860040EA7AC4F42513B26C561D572E12362D**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 15/12/2025 15:55

Checksum: **536A57715508FDF4AD8E11B91056EAB550403D9BFEA8B0EC9CE35A7B58E98A38**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



15/12/2025 15:27:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 000902/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECMAX SERVICOS LTDA		MBX GLOBAL LTDA		FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,000	14.918,00	14.918,00	16.900,00	16.900,00	17.000,00	17.000,00		
						Valor Total OBTIDO		14.918,00		16.900,00		17.000,00	
						Valor Total VENCIDO		14.918,00					



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



15/12/2025 15:32:59

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 000902/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,00	16.272,670	16.272,67
							16.272,67





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



15/12/2025 15:33:27

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 000902/2025

Vencedor	TECMAX SERVICOS LTDA		
CNPJ	57.786.095/0001-38		
Endereço	RUA R BELA VISTA, 10 - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2899917931 57.786.095/0001-38		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,00	14.918,00	14.918,00

Total do Fornecedor: 14.918,00

Total Geral: 14.918,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TEC MAX SERVIÇOS

ORÇAMENTO #0102

A/C:

10/ 11 / 2025

CÂMARA DOS VEREADORES DE VARGEM ALTA
(28) 28 99961-1277 (Perivaldo)
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Vargem Alta, ES.

CASO 01: SEM NECESSIDADE DE NOVA SUBESTAÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL (REFERENCIAL DER R\$ 5,16 M²)	Determinação da carga termica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	R\$ 2.822,78
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 2,79 M²) = R\$ 1.526,27	Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	R\$ 1.526,27
PROJETO REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 12,82 M²)	Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	R\$ 7.013,18
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERENCIAL DER R\$ 6,50 M²)	Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	R\$ 3.555,83

TOTAL: R\$ 14.918,06

TECMAX SERVICOS
LTDA:

Assinado de forma digital
por TECMAX SERVICOS
LTDA:
Dados: 2025.11.10 15:19:41
-03'00'

FORMA DE PAGAMENTO

Após entrega e emissão de nota fiscal.

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 60 dias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Hugo Pinheiro



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticar>
com o identificador 320034003900350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CNPJ: 57.786.095/0001-38

28 99939-7866

www.tecmxserv.com.br

@tecmxserv

fls. 58

Assunto: **Re: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**

De: Câmara Municipal de Vargem Alta - ES
<administracao@cmva.es.gov.br>

Para: Tec Max Serviços <tecmaxserv@gmail.com>

Data: 10/11/2025 15:40



- TECMAX - Câmara dos vereados de vargem alta.pdf (~212 KB)

Acuso o recebimento.

Att.

PERIVALDO SOUZA
DIRETOR GERAL
Câmara Municipal de Vargem Alta-ES
Contato: (28) 99961-1277

Em 10/11/2025 15:33, Tec Max Serviços escreveu:

Prezado, boa tarde.

Segue orçamento em anexo.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.786.095/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECMAX SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECMAX SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANÇA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECMAXSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9917-9313/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **15:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.786.095/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECMAX SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANÇA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECMAXSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9917-9313/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **15:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECMAX SERVICOS LTDA
CNPJ: 57.786.095/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:39 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **169E.46F5.4EEE.96DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001774494

Identificação do Requerente: CNPJ N° 57.786.095/0001-38

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/12/2025**, válida até **12/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.6A3D.54C0.D586**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4244 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TECMAX SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 57.786.095/0001-38
Endereço: Rua BELA VISTA NºSN - - Vila Esperanca - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/12/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 3bf2096c



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 64

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.786.095/0001-38
Razão Social: TECMAX SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELA VISTA SN / VILA ESPERANÇA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121007086328197392

Informação obtida em 12/12/2025 15:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECMAX SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **57.786.095/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:19:05 do dia 12/12/2025 , com validade até o dia 11/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SIWNbxdsdEoXGKoyWSWI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECMAX SERVICOS LTDA

CNPJ: 57.786.095/0001-38

Data de Expedição: 12/12/2025 15:19:58

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025430192 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 67



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2025 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.786.095/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693C.5C61.0261.E489 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECMAX SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.786.095/0001-38

Certidão nº: 77790027/2025

Expedição: 12/12/2025, às 15:20:53

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECMAX SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.786.095/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DADOS ORÇAMENTO

ORÇAMENTO NÚMERO:	234	DATA:	10/11/2025
PRAZO DE ENTREGA:	60 DIAS	VALIDADE:	180 DIAS

DADOS CLIENTE

NOME:	CÂMERA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	CONTATO:	(28) 99917-1432
CPF / CNPJ:	39.289.723/0001-98	E-MAIL:	administracao@cmva.es.gov.br
ENDEREÇO:	RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - CEP 29.295.000		
RESPONSÁVEL:	PERIVALDO SOUZA	CARGO:	Diretor Geral

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UN.	QDADE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p align="center">PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL</p> <p>Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas.</p>	UN.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	<p align="center">LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS</p> <p>Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.</p>	UN.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	<p align="center">PROJETO REDES ELÉTRICAS</p> <p>Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.</p>	UN.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
4	<p align="center">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.</p>	UN.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 16.900,00

MBX GLOBAL LTDA

Rua Norival Coelho, nº 42 - Bairro Vila Barbosa. CEP: 29360-000. Castelo/Espirito Santo.
 Cel: +55 (28)99971-7003 | E-mail: mbxglobal10@gmail.com

MBX GLOBAL Assinado de forma digital
LTDA por MBX GLOBAL
 LTDA
 Dados: 2025.11.10
 18:47:24 -03'00'

MBX GLOBAL LTDA
 CNPJ: 45.308.592/0001-41



Assunto: **Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES**



De: MBX Global <mbxglobal10@gmail.com>

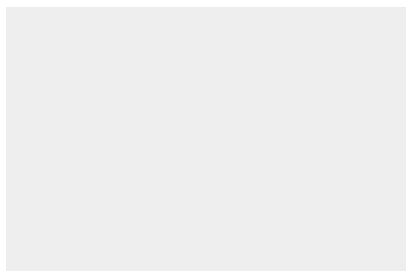
Para: <administracao@cmva.es.gov.br>

Data: 10/11/2025 18:49

- MBX - Câmara Vargem Alta.pdf (~346 KB)

Segue orçamento em anexo.

--



Cel: (28)99971-7003

E-mail: MBXGlobal10@gmail.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.592/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MBX GLOBAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBX GLOBAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NORIVAL COELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO PAVMT02
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MBXGLOBAL10@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9971-7003
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.592/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL MBX GLOBAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NORIVAL COELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO PAVMT02
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO CASTELO
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MBXGLOBAL10@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9971-7003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 14:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.592/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MBX GLOBAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NORIVAL COELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO PAVMT02
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MBXGLOBAL10@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9971-7003
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.592/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MBX GLOBAL LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Dispensada *)</p> <p>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R NORIVAL COELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO PAVMT02
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MBXGLOBAL10@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9971-7003
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 75

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.592/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL MBX GLOBAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NORIVAL COELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO PAVMT02	
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BARBOSA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBXGLOBAL10@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9971-7003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **14:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas.	UN	1	R\$ 3.000,00
02	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UN	1	R\$ 2.000,00
03	PROJETO REDES ELÉTRICAS Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN	1	R\$ 8.000,00
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN	1	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

FPX ENGENHARIA E
SERVIÇOS
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FPX ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2025.11.10 18:41:11
-03'00'

FPX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.476.536/0001-77

Castelo, 10 de novembro de 2025
Validade da proposta: 180 dias

Rua Jocarly Garcia, nº 607 - Bairro São Miguel. CEP: 29360-000. Castelo/Espirito Santo.
Cel: +55 (28)99996-7772 | E-mail: fpxengserv@gmail.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: Re: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES

De: Câmara Municipal de Vargem Alta - ES
<administracao@cmva.es.gov.br>

Para: fpx eng <fpx.eng@gmail.com>

Data: 11/11/2025 12:38



- FPX - Proposta orçamentaria Câmara de vereadores.pdf (~236 KB)

Acuso o recebimento.

Att.

PERIVALDO SOUZA
DIRETOR GERAL
Câmara Municipal de Vargem Alta–ES
Contato: (28) 99961-1277

Em 10/11/2025 18:42, fpx eng escreveu:

Segue orçamento conforme solicitado.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://webmail-seguro@cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=2887&_mbox=INBOX:enviadas&_action=print&_extwin=1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.476.536/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
NOME EMPRESARIAL FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOCARLY GARCIA	NÚMERO 607	COMPLEMENTO APT 202
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CASTELO
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO FPXENGSERV@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9996-7772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **15:07:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.476.536/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R JOCARLY GARCIA	NÚMERO 607	COMPLEMENTO APT 202
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FPXENGSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9996-7772
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 15:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.476.536/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R JOCARLY GARCIA	NÚMERO 607	COMPLEMENTO APT 202
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FPXENGSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9996-7772
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 15:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º22/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0023

PROCESSO N.º902/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 à 18/12/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 22/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 15 de Dezembro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES





Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



15/12/2025 15:43:18

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços N° 000027/2025 - 24/10/2025 - Processo N° 000902/2025
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000188		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	-----	1,00	-----	-----
-------	----------	--	--	-----	-------	------	-------	-------

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Senhora Gerente,

Foram publicados no site (notícias) e no Portal da Transparência os seguintes documentos: aviso de dispensa de licitação, quadro de preenchimento de preços e termo de referência, conforme comprovantes em anexo.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 15/12/2025 16:54

Checksum: **36FA019A4BB2BD21DC0F050B6406878D59D7E4E9AAAC7DAE122A3780EA83C572**



 / [Notícia](#) / [Aviso De Dispensa De Licitação No 22 2025](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º22/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0023

PROCESSO N.º902/2025


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 à 18/12/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de Licitação N.º 22/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>. 

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 15 de Dezembro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

[Acesse à íntegra dos documentos:](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2616-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1765827245.pdf>

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE

PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2616-quadro-para-preenchimento-de-precos-1765827283.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2616-termo-de-referencia-1765827266.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Privacidade - Termos
fls. 86

VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional


Servidores




Perguntas Frequentes

Localização

Carta de Serviços



 000022/2025 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
15/12/2025	Outros Anexos	QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS	 VISUALIZAR
15/12/2025	Outros Anexos	TERMO DE REFERÊNCIA	 VISUALIZAR
15/12/2025	Publicação	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	 VISUALIZAR



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?fkmodalidade=4>



Vargem Alta, 19 de dezembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Encaminha-se o presente para informar acerca da existência de saldo e a referida dotação orçamentária. Após a confirmação, solicita-se que o processo seja devidamente remetido ao Setor de Contratos para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 19/12/2025 15:50

Checksum: **50F34CEE95531CC15C2E2C65BC01522F97252F3A74B5CA8C206ECD866E2E8B59**



CARGO: PMFD – HISTÓRIA

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 13h30min.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2591	FERNANDO MOREIRA BRANDÃO*

CARGO: PMFD – CIÊNCIAS

Data da escolha de vaga: 17/12/2025

Horário: 14h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2832	RAQUEL FRANCISCO RAMOS*

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual

• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).

• Cópia do cartão vacinal atualizado

• Ficha de Cadastro devidamente preenchida*

• Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

PORTARIA Nº 003/2025/SEGAB/PMVA

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DE GABINETE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 5.978/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.955, de 26 de novembro de 2025, que altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais localizadas no Paço Administrativo “João Bosco Dias”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.978, de 12 de dezembro de 2025, que altera, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais localizadas no Paço Administrativo “João Bosco Dias”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de expediente dos setores administrativos subordinados à Secretaria Municipal de Gabinete, nos dias 19, 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, que passarão a funcionar das 07h00 às 12h00.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não prejudica a execução de serviços essenciais ou atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os responsáveis adotar as providências necessárias para garantir sua continuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0023

PROCESSO N.º 902/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 à 18/12/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 22/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 15 de Dezembro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 12/2025**

N.º DO PROCESSO: 961/2025

N.º DO CONTRATO: 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADAS: CLICK. INF LTDA

OBJETO: Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato n.º 12/2025 que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor original do Contrato n.º 12/2025 é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Com o presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

MODALIDADE: Dispensa

AMPARO LEGAL: art. 124, inciso I e art. 125 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Até 10/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 902/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA –ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 19 de dezembro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 93



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 902/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA -ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

Conforme demonstrado na planilha constante do quadro comparativo de preços, a proposta mais vantajosa apresentada corresponde ao valor de **R\$ 14.418,06 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)**. As cotações foram realizadas junto a profissionais especializados no ramo de engenharia, com o objetivo de assegurar que a contratação estivesse compatível com os valores praticados no mercado.

A análise comparativa das propostas evidencia que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os valores usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, que regem a gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, outras empresas encaminharam seus respectivos orçamentos. Dentre elas, a empresa **TECMAX SERVIÇOS LTDA**, dentro do prazo legal, procedeu à atualização de sua proposta, encaminhando novo orçamento. Após as devidas atualizações e análise dos valores apresentados, a referida empresa manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme devidamente registrado nos autos do processo.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da proposta apresentada pela **TECMAX SERVIÇOS LTDA**, por permanecer como a mais vantajosa para a Administração Pública.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 96



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para prestação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES., foi a Empresa **TECMAX SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.786.095/0001-38.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

19 de dezembro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 97



TEC MAX SERVIÇOS

ORÇAMENTO #0102

A/C:

18/ 12 / 2025

CÂMARA DOS VEREADORES DE VARGEM ALTA
(28) 28 99961-1277 (Perivaldo)
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Vargem Alta, ES.

CASO 01: SEM NECESSIDADE DE NOVA SUBESTAÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL (REFERENCIAL DER R\$ 5,16 M²)	Determinação da carga termica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	R\$ 2.822,78
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 2,79 M²) = R\$ 1.526,27	Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	R\$ 1.526,27
PROJETO REDES ELÉTRICAS (REFERENCIAL DER R\$ 12,82 M²)	Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	R\$6.513,18
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFERENCIAL DER R\$ 6,50 M²)	Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	R\$ 3.555,83

TOTAL: R\$ 14.418,06

TECMAX SERVICOS
LTDA:

Assinado de forma digital
por TECMAX SERVICOS
LTDA:
Dados: 2025.12.18
20:14:41 -03'00'

FORMA DE PAGAMENTO

Após entrega e emissão de nota fiscal.

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 60 dias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Hugo Pin



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 57.786.095/0001-38

28 99939-7866

www.tecmasserv.com.br

@tecmasserv

Assunto: **Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES**

De Tec Max Serviços <tecmaxserv@gmail.com>

Para: <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>

Data 18/12/2025 20:16



- Câmara dos vereados de vargem alta.pdf (~218 KB)

Prezado, boa tarde.

Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente, equipe Tecmax.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000027/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 000902/2025
FornecedorSTARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 59.530.342/0001-66.....
Documento	...DOCUMENTOS ENCAMINHADOS JUNTOS EM ANEXO: CREA EMPRESA, ACERVO TÉCNICO, CERTIDÕES DA EMPRESA, BANLANÇO...OUTROS.
EndereçoAV PRIMEIRA AVENIDA, Nº26, QUADRA 02B LOTE 011 ANDAR EGUNDO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA-ES, CEP 29165-155.....
Contato(27)99767-5892, EMAIL: starvixengenharia@gmail.com.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000188		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	-----	1,00	R\$14.499,00	R\$14.499,00

Total de Lote: R\$14.499,00

DEFERSOM WILHAM Assinado de forma digital
 DIAS por DEFERSOM WILHAM
 SOUZA: [Redacted] DIAS SOUZA: [Redacted]
 0 Dados: 2025.12.16 21:08:26
 -03'00'



Assunto: **Re: Dispensa de licitação n.º 22/2025**
De: Gerência de Compras - CMVA-ES
<gerencia.compras@cmva.es.gov.br>
Para: StarVix Engenharia <starvixengenharia@gmail.com>
Data: 17/12/2025 13:16



- Proposta técnica.pdf (~192 KB)
- CREA-ES_CRQ_MAOLLA-RODRIGUES-MIRANDA-DA-SILVA_valida-ate_14-02-2026.pdf (~148 KB)
- CAT_5408_2025.pdf (~589 KB)
- CRQ_Principal (1).pdf (~157 KB)
- 5 Certidão Trabalhista.pdf (~84 KB)
- 4 certidão federal.pdf (~78 KB)
- 3 Certidão Estadual.pdf (~579 KB)
- 2 CNPJ.pdf (~280 KB)
- 1 CONTRATO AUTENTICADO.pdf (~968 KB)
- 7 Certidão Municipal.pdf (~11 KB)
- 6 Certidão FGTS.pdf (~103 KB)
- 8 INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf (~316 KB)
- 9 INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf (~311 KB)
- CND - FALENCIA E CONCORDATA STARVIX.pdf (~80 KB)
- 11 Balanço completo.pdf (~1.2 MB)

OK RECEBIDO

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636

Em 16/12/2025 21:17, StarVix Engenharia escreveu:

Prezados(as),

Referente à Dispensa de Licitação nº 22/2025, encaminhamos, em anexo, a proposta comercial para a elaboração do projeto de climatização, conforme solicitado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 101

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.530.342/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2025
NOME EMPRESARIAL STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARVIX ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO QUADRA02B LOTE 011 ANDAR SEGUNDO
CEP 29.165-155	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO DEFERSOMWILHAM@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9767-5892		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **12:57:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 102

VITÓRIA (ES), 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta-es	SRV	1,00	14.781,00	14.781,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS					14.781,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaramos que, por ser de conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condição do Edital relativa à licitação supra, bem como, às disposições da das legislações federais e Decretos Municipais relacionados.

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

Declaramos ter ciência de que os custos referentes às despesas serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço, conforme estipulado no edital reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

- Validade da Proposta: Conforme Edital;
- Prazo de execução do objeto: Conforme Edital;
- Forma e prazo de pagamento: Conforme Edital.
- BANCO SICOOB Nº 756 - COOPERATIVA/AG: 3010 - C/C: 174.309-0.

Atenciosamente,

CLAUDIO DE MELO
OLIVEIRA
CESARIO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLAUDIO DE MELO OLIVEIRA
CESARIO: [REDACTED]
Dados: 2025.12.17 12:58:54 -03'00'

CLÁUDIO DE MELO OLIVEIRA CESÁRIO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

SÓCIO



Assunto: **Proposta Dispensa 022/2025**
De: Frater Engenharia <comercial@fratereng.com>
Para: gerencia.compras@cmva.es.gov.br
<gerencia.compras@cmva.es.gov.br>
Data: 18/12/2025 17:03
Prioridade: Normal



- PROPOSTA - CÂMARA VARGEM ALTA - DISP 022-25- PROJETOS.pdf (~255 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a proposta da empresa Frater Engenharia referente à Dispensa 022/2025 cujo objeto é: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de VargemAlta –ES.

No mais, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Cláudio Cesário

Diretor Comercial



 comercial@fratereng.com
 (27) 99600-0518
 R. João da Cruz, nº 25 , 4º andar
Praia do Canto Vitória/ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 105

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.784.776/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
NOME EMPRESARIAL FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DA CRUZ	NÚMERO 25	COMPLEMENTO EDIF TRADE POINT SALA 401
CEP 29.055-620	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FRATERENG.COM	
TELEFONE (27) 9600-0518		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **13:00:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TEC ES ENGENHARIA
PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

REFERÊNCIA: PROCESSO DL/22/2025

PROCESSO N.º 902/2025

**Razão Social: TEC ES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
42.327.562/0001-94**

Logradouro: AV. SANTO INÁCIO DE LOYOLA, 955, Bairro: BOM DESTINO Cidade: ICONHA, UF: ES, CEP: 29.280-000 Telefone: (28) 99272-0323

E-mail: teces.engenharia@gmail.com

A empresa acima se propõe **a prestar o serviço, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.	UN	01	R\$ 15.772,69

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.772,69 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 dias, contados da data



de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Vargem Alta/ES, 18 de Dezembro de 2025.

JOAO ESTEVAO[®] Assinado de forma digital
por JOAO ESTEVAO
BAYERL: [REDACTED] BAYERL: [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 09:34:13
-03'00'

João Estevão Bayerl
CPF [REDACTED]
Representante Legal
Empresa: TEC-ES Engenharia e Serviços Ltda
CNPJ nº 42.327.562/0001-94



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERENCIA - DL/22/2025**
De: tec es engenharia <teces.engenharia@gmail.com>
Para: Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>
Data: 18/12/2025 09:38



- PROPOSTA COMERCIAL TEC ES - DL 22-2025.pdf (~789 KB)
- CND FALENCIA VAL 16-01-2026.pdf (~372 KB)
- CND FGTS VAL 04-01-2026.pdf (~136 KB)
- CND ESTADUAL VAL 15-02-2026.pdf (~596 KB)
- CND FEDERAL VAL 16-05-2026.pdf (~86 KB)
- CARTÃO DO CNPJ TEC ES ENGENHARIA.pdf (~1.3 MB)
- CND MUNICIPAL VAL 15-02-2026.pdf (~142 KB)
- CND TRABALHISTA VAL 16-05-2026.pdf (~90 KB)

Bom dia !!!!

Prezada Roziane,

Envio anexo **Proposta Comercial e demais documentos** visando a participação no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL/22/2025 da Câmara Municipal de Vargem Alta, cujo objeto é: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

Favor confirmar o recebimento.

Em qua., 17 de dez. de 2025 às 13:04, Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br> escreveu:

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636

Em 17/12/2025 07:47, tec es engenharia escreveu:

Bom dia !!!

Solicito o envio por e-mail do **Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial** referente a ao processo DL/22/2025 da Câmara Municipal de Vargem Alta.

OBS: Os referidos documentos não estão disponíveis na página de dispensa de licitação da referida Prefeitura.

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,







Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 109



JOÃO ESTEVÃO BAYERL

Engenheiro Civil





-  (28) 99272-0323
-  teces.engenharia@gmail.com
-  CNPJ: 42.327.562/0001-94
-  Av. Santo Inácio de Loyola, Iconha/ES

--
Atenciosamente,



JOÃO ESTEVÃO BAYERL

Engenheiro Civil

-  (28) 99272-0323
-  teces.engenharia@gmail.com
-  CNPJ: 42.327.562/0001-94
-  Av. Santo Inácio de Loyola, Iconha/ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.327.562/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONAUD@ESCONAUD.COM.BR	TELEFONE (28) 9272-0323
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **12:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **111**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.327.562/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre</p> <p>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONAUD@ESCONAUD.COM.BR	TELEFONE (28) 9272-0323
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **12:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **112**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.327.562/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONAUD@ESCONAUD.COM.BR	TELEFONE (28) 9272-0323
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **12:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.327.562/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONAUD@ESCONAUD.COM.BR	TELEFONE (28) 9272-0323
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **12:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.327.562/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONAUD@ESCONAUD.COM.BR	TELEFONE (28) 9272-0323
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2025 às 12:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 115



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



19/12/2025 13:44:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECMAX SERVICOS LTDA		STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA		TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000188		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,000	14.418,060	14.418,06	14.499,000	14.499,00	14.781,000	14.781,00	15.772,690	15.772,69
						Valor Total OBTIDO		14.418,06		14.781,00		15.772,69	
						Valor Total VENCIDO		14.418,06					



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



19/12/2025 13:44:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MBX GLOBAL LTDA		FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total				
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,000	16.900,00	16.900,00	17.000,00	17.000,00				
						Valor Total OBTIDO		16.900,00		17.000,00			
						Valor Total VENCIDO							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/12/2025 13:48:41

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,00	15.561,790	15.561,79
							15.561,79



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/12/2025 13:49:04

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025

Vencedor	TECMAX SERVICOS LTDA
CNPJ	57.786.095/0001-38
Endereço	RUA R BELA VISTA, 10 - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2899917931 57.786.095/0001-38

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da câmara municipal de vargem alta -es.	SRV	1,00	14.418,06	14.418,06

Total do Fornecedor: 14.418,06

Total Geral: 14.418,06



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03000 – Instalações

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000340039003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **22/12/2025 14:12**

Checksum: **5D3B91C692EA35BFDA22C00DA4D83A1D467E768FEE6B68DCE0417AB3B7881735**





Vargem Alta, 23 de dezembro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 20/2025, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Parecer Juridico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **23/12/2025 13:03**

Checksum: **649213062E33B39B81E941B17231B29F0E3E3A3B65D9AD2D66F60103043DE0D6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 902/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA TECMAX SERVICOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38, localizada na rua Bela Vista, s/n.º, Vila Esperança, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **JOVANE PICOLI DOS SANTOS**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 902/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL: Determinação da carga térmica de cada ambiente,	UN	01	R\$ 2.822,78	R\$ 2.822,78





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas				
02	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS: Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UN	01	R\$ 1.526,27	R\$ 1.526,27
03	PROJETO REDES ELÉTRICAS: Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN	01	R\$ 7.013,18	R\$ 7.013,18
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN	01	R\$ 3.555,83	R\$ 3.555,83
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 14.918,06					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.918,06 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e seis centavos), cujo pagamento será efetuado após entrega e aceite do objeto de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 10 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II. Elemento de despesa: n.º 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;
- III. Subelemento de despesa: n.º 4.4.90.51.03000 – Instalações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, xx de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TECMAX SERVICOS LTDA
CONTRATADA
JOVANE PICOLI DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de dezembro de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Exmo Sr. Presidente,

Segue parecer jurídico.

Respeitosamente,

Próxima Fase: Para Decisão

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 29/12/2025 17:56

Checksum: **23BB3C8770712706D56D884EABF3548B00CE61FD4968D51DF9E30E754220E116**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 902/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR. ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 2-8).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação de fiscal (fl. 8). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação da servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, bem como sua ciência (fls. 10-11).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 14-22), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação considerando a média de R\$ 16.272,69, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, por fim, o

1 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 31-49), contendo os seguintes tópicos: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida da prestação e especificação do serviço, requisitos da contratação e especificação do produto, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de mediação e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária. Sendo o TR ratificado pelo Presidente (fl. 51). Ato contínuo foi juntado pela Gerente de Compras quadro comparativo de preços (fl. 55) e orçamentos de empresas e documentos de regularidade (fls. 58-81). Seguiu o Aviso de Dispensa de Licitação nº 022/2025 (fl. 82), manifestação de que foi publicado no site (notícias) e Portal da Transparência os seguintes documentos: o aviso, termo de referência e quadro de preenchimento de preços (fl. 84-88) e publicação do órgão oficial do Município (fls. 91-92).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 93); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço, documento esse que informa: necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, das cotações, da justificativa do preço, da escolha (da contratada), demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 94-97); propostas das empresas (fls. 98-110); quadro comparativo de preços (fl. 116); vencedor de preço (fl. 119); manifestação contábil que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl. 120) e; Minuta do Termo de Contrato Administrativo nº 20/2025 (fls. 125-137).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 – quanto aos aspectos jurídicos da contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifou-se)

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES, segundo informação contida nos autos item IV “(...) a proposta mais vantajosa apresentada corresponde ao valor de R\$ 14.418,06 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).” (fl. 96).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente contratação estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021). Ressalta-se, contudo, que o objeto a ser contratado constitui **serviço técnico especializado de engenharia**, consiste na **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO**, cuja execução requer conhecimento técnico-profissional próprio da área, dessa forma, a fundamentação legal adequada é o **inciso I do art.75**, e não o inciso II (que se aplica genericamente a outros serviços e compras) o qual consta do TR, da justificativa de dispensa de licitação e da publicação. **Portanto, o processo administrativo deve ser ajustado passando a constar a fundamentação legal correta (art. 75, I).**

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 2-3), Estudo Técnico Preliminar (fls. 20-30) e Termo de Referência (fls. 59-81).

18. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à **Procuradoria Legislativa cabe a análise da jurídica** dos instrumentos apresentados, todavia, a **validade dos aspectos técnicos é de competência dos setores responsáveis.**

19. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo. Atualmente, o prédio não dispõe de um sistema de climatização adequado, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequada conservação dos equipamentos e materiais instalados.

2.3. A elaboração do projeto técnico por profissional legalmente habilitado é condição essencial para o planejamento e execução correta da futura instalação, garantindo:

I) O dimensionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura de suporte (elétrica, hidráulica e estrutural);

II) O atendimento às normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas;

III) A prevenção de falhas ou retrabalhos durante a execução da obra;

IV) A utilização racional e eficiente dos recursos públicos;

V) A elaboração de orçamento estimativo compatível com o mercado, servindo de base para futura contratação.

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos, quanto aos aspectos formais, que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

22. No presente caso, foi realizada pesquisa com fornecedores, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços. No que tange ao valor da contratação, este foi de R\$ 14.418,06 para o objeto solicitado (fl. 96), estando abaixo do valor estimado previsto no TR de R\$ R\$ 16.272,69 (fls. 47-48), obtido por meio da pesquisa direta com 03 (três) fornecedores. Desse modo, considerando que o valor estimado foi obtido por meio de pesquisa direta junto a fornecedores e a determinação legal supracitada, **faz-se necessária, para a adequada composição do processo, a apresentação de justificativa para a escolha desses fornecedores.**

23. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 60-69), contudo, **deve ser juntada ainda: certidão referente ao sócio majoritário e demais documentos previstos no item 8.3.3, “d” do TR.**

24. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente.** Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que consta manifestação da Contabilidade afirmando que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 120).

26. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.) (grifou-se)

27. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a gerente de compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 134-137):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **FADINI SOLUCOES LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento dos produtos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

9 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores especializados no ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, outras empresas apresentaram seus orçamentos. Entretanto, a empresa FADINI Soluções Ltda. manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo, após as atualizações realizadas. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios. VI - DA ESCOLHA A empresa especializada escolhida para fornecimento de computadores com monitores e Nobreak para Servidor em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa FADINI SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 48.658.655/0001-88. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

28. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

29. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desse modo, foi publicado no site oficial (notícias) da CMVA e no seu Portal Transparência os seguintes documentos: aviso de dispensa, TR e quadro de preenchimento de preços (fls. 84-88), bem como o aviso no órgão oficial do Município (fls. 91-92).

2.3 DOS REQUISITOS FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – ARTS. 89 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021

30. Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade, especialmente, nos arts. 89 e 92, sendo necessário apenas algumas adequações/retificações, conforme será detalha adiante.

31. Destaca-se que consta na minuta de contrato nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo de dispensa de licitação e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, nos termos do art. 89, §





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º, da Lei nº 14.133/2021. Com relação ao objeto do contrato (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021), verifica-se que este foi definido na Cláusula Primeira.

32. No que tange ao regime de execução ou à forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021), observa-se que a minuta contratual em sua Cláusula Terceira, que faz alusão ao termo de referência.

33. Quanto às obrigações contratuais (arts. 89, § 2º e 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Oitava e Nona, que além das expressamente estabelecidas, faz alusão as previstas no termo de referência. Frisa-se o que consta na Cláusula Nona no item 9.19 a obrigação da contratada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021).

34. No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021), verifica-se sua previsão na Cláusula Décima Segunda que trata das infrações e sanções administrativas.

35. Outrossim, a Cláusula Sexta faz remissão ao Termo de Referência quanto às condições de pagamento e a Cláusula Sétima estabelece a data-base, a periodicidade, o índice do reajustamento de preços (art. 92, V, Lei nº 14.133/2021).

36. Com relação ao prazo de vigência, observa-se está prevista na Cláusula Segunda, item 2.2 a possibilidade de prorrogação. Já as hipóteses de extinção contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021). Além disso, está prevista a publicação na Cláusula Décima Sétima.

37. Desse modo, quanto aos aspectos formais a minuta contratual atende a Lei 14.063/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 CONSIDERAÇÕES

38. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

39. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

40. Contudo, como **condição prévia à assinatura do contrato** é necessário juntar documentação comprobatória do representante da contratada com o intuito de constatar se possui poderes para representação da pessoa jurídica, como: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

41. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carregado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CONCLUSÃO

42. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do **art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE que atendidas as orientações contidas nesse parecer, em especial, nos parágrafos 15, 22, 23 e 39 (autorização da autoridade competente)**, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 29 de dezembro de 2025.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 30/12/2025 09:42

Checksum: **5200ECB42C0068810661FDA4073231B254ECF8883AFE6E6045ECC83DDEBE8351**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DO PRESIDENTE

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2025

Processo Administrativo nº 902/2025

Assunto: Contratação direta – Dispensa de Licitação – Serviço de Engenharia

Trata-se de processo administrativo que visa à **contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES**, por meio de **dispensa de licitação**, em razão do pequeno valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram devidamente instruídos com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas administrativas, manifestação contábil quanto à existência de dotação orçamentária, bem como **Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa**, que analisou a legalidade do procedimento.

Conforme consignado no Parecer Jurídico, **não há óbice jurídico à contratação direta**, desde que observadas as recomendações ali indicadas, especialmente quanto à **correção da fundamentação legal para o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, à complementação documental apontada e à adoção das providências administrativas necessárias antes da formalização do contrato.

Diante do exposto, **ACOLHO o Parecer Jurídico**, por seus próprios fundamentos, e:

DECIDO:

I – **Autorizar a continuidade do procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor se enquadra no limite legal;

II – **Determinar à unidade responsável** que proceda aos ajustes formais indicados no parecer jurídico, em especial:

- a correção da fundamentação legal nos documentos do processo;
- apresentação de justificativa para a escolha desses fornecedores;
- a complementação da documentação de habilitação eventualmente pendente;
- a verificação da validade de todas as certidões exigidas;
- a juntada dos documentos de representação legal da contratada;

III – Após o atendimento integral das recomendações, **autorizar a formalização do contrato administrativo**, observada a emissão prévia do empenho correspondente, nos termos da legislação vigente;

IV – Determinar que sejam observados, em todas as fases, os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, com a devida publicação dos atos nos meios oficiais.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **22/2025**, para “Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.”, em favor da empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38, localizada na rua Bela Vista, s/n.º, Vila Esperança, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 14.918,06 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e seis centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **902/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



Vargem Alta, 06 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

O presente processo refere-se à contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Para fins de controle administrativo, orçamentário e contábil, faz-se necessária a discriminação dos valores por serviço no sistema da E&L. Contudo, as propostas recebidas dentro do prazo legal para apresentação de novas cotações contemplaram apenas o valor global do objeto, sem o devido detalhamento dos custos por serviço.

Diante dessa situação, procedeu-se, no sistema, ao fracionamento do valor total das propostas, com a distribuição proporcional entre os serviços a serem executados, conforme previsto no Termo de Referência. Ressalta-se que tal procedimento não acarretou alteração do valor global proposto por cada empresa, nem prejuízo à isonomia entre os participantes, tratando-se exclusivamente de ajuste técnico-operacional para fins de registro, acompanhamento e fiscalização contratual.

Assim, seguem anexos o quadro comparativo, o preço médio e o demonstrativo do vencedor





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

pelo preço simples, extraídos do sistema, sem alteração dos valores e da classificação originalmente apurada.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003200320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/01/2026 13:05

Checksum: **F61D92A235FFF48B23EEACA0B7E177E0813749835A68C6C81F5589C2F0E11A25**



Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora comissionada **SENHORA ROZIANE PERERIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 327 – Cargo: Gerente de Compras, para gozo no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

ATO Nº 042/2025 de 30 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora comissionada Senhora **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO**, matrícula funcional nº 328 – Cargo: Assessora Parlamentar, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

ATO Nº 043/2025 de 30 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHOR ISMAEL DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor comissionado Senhor **ISMAEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 326 – Cargo: Controlador, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 1052/2025

N.º DO CONTRATO: 17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinados às instalações da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.91.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-orçamentário;

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.91.39.44.000 - Serviços de água e esgoto.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento mensal será realizado de acordo com a quantidade efetivamente consumida, conforme a fatura de consumo mensal apresentada pelo SAAE.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência por TEMPO INDETERMINADO, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, em razão da natureza contínua e permanente dos serviços prestados pela CONTRATADA, fundamentando-se no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

VARGEM ALTA-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **22/2025**, para “Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.”, em favor da empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38, localizada na rua Bela Vista, s/n.º, Vila Esperança, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 14.418,06 (Quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **902/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º **06/2025**, para "contratação do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.518.988/0001-39, com sede na Rua 25 de Março, n.º 33, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-100, com valor total de R\$ 4.321,20 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1051/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º **07/2025**, para "contratação de empresa VIACAO REAL ITA S.A pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.177.468/0001-02, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 428, Bairro Parque das Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim, CEP. 29.317-032, com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1050/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TECMAX SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOVANE PICOLI DOS SANTOS, [REDACTED]

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TECMAX SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **TECMAX SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BELA VISTA, nº SN, VILA ESPERANÇA, Vargem Alta - ES, CEP: 29295000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SURPIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTRO ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SURPIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TECMAX SERVIÇOS LTDA

DE OUTRO ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE4322302.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOVANE PICOLI DOS SANTOS	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOVANE PICOLI DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TECMAX SERVIÇOS LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vargem Alta - ES, 21 de outubro de 2024

JOVANE PICOLI DOS SANTOS
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECMAX SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13056229790	JOVANE PICOLI DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 13:15 SOB N° 32203427251.
PROTOCOLO: 241999510 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415017591. CNPJ DA SEDE: 57786095000138.
NIRE: 32203427251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
TECMAX SERVIÇOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://sistema.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos
respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME

JOVANE PICOLI DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

02/07/2008





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



06/01/2026 12:40:07

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECMAX SERVICOS LTDA		STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA		TEC-ES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto de climatização e conforto ambiental determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	SRV	1,000	2.822,780	2.822,78	3.624,750	3.624,75	3.695,250	3.695,25	3.943,690	3.943,69
00002		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA levantamento de cargas e redes elétricas consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	SRV	1,000	1.526,270	1.526,27	3.624,750	3.624,75	3.695,250	3.695,25	3.943,000	3.943,00
00003		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto redes elétricas projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado	SRV	1,000	6.513,180	6.513,18	3.624,750	3.624,75	3.695,250	3.695,25	3.943,000	3.943,00
00004		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA planilha orçamentária detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos	SRV	1,000	3.555,830	3.555,83	3.624,750	3.624,75	3.695,250	3.695,25	3.943,000	3.943,00
Valor Total OBTIDO						14.418,06		14.499,00		14.781,00		15.772,69	
Valor Total VENCIDO						14.418,06							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/15468> com o identificador 320035003300320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



06/01/2026 12:40:07

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MBX GLOBAL LTDA		FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total				
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto de climatização e conforto ambiental determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	SRV	1,000	2.800,00	2.800,00	3.000,00	3.000,00				
00002		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA levantamento de cargas e redes elétricas consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	SRV	1,000	2.200,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00				
00003		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto redes elétricas projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado	SRV	1,000	7.900,00	7.900,00	8.000,00	8.000,00				
00004		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA planilha orçamentária detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos	SRV	1,000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00				
Valor Total OBTIDO						16.900,00		17.000,00					
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/15469> com o identificador 320035003300320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto de climatização e conforto ambiental determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	SRV	1,00	3.314,410	3.314,41
00002		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA levantamento de cargas e redes elétricas consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	SRV	1,00	2.831,550	2.831,55
00003		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto redes elétricas projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado	SRV	1,00	5.612,700	5.612,70
00004		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA planilha orçamentária detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos	SRV	1,00	3.803,140	3.803,14
							15.561,80





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/01/2026 12:41:44

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 15/12/2025 - Processo Nº 000902/2025

Vencedor	TECMAX SERVICOS LTDA		
CNPJ	57.786.095/0001-38		
Endereço	RUA R BELA VISTA, 10 - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2899917931 57.786.095/0001-38		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto de climatização e conforto ambiental determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	SRV	1,00	2.822,78	2.822,78
00002		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA levantamento de cargas e redes elétricas consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	SRV	1,00	1.526,27	1.526,27
00003		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA projeto redes elétricas projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado	SRV	1,00	6.513,18	6.513,18
00004		00000188	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA planilha orçamentária detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos	SRV	1,00	3.555,83	3.555,83

Total do Fornecedor: 14.418,06

Total Geral: 14.418,06



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



Vargem Alta, 09 de janeiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato Administrativo devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências que entender cabíveis.

Esclarece-se que, quando o processo encontrava-se em tramitação, o número constante na minuta do contrato era 20/2025. Ocorre que, até a fase final para envio à contratada, houve a mudança do exercício financeiro, razão pela qual o ajuste foi formalizado sob o número Contrato n.º 01/2026.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003200390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 09/01/2026 13:50

Checksum: **F1F426F0D6A45C984C4218B5950E387633C7B328F58D42B4FE99468C96EAF89B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 902/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA TECMAX SERVICOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38, localizada na rua Bela Vista, s/n.º, Vila esperança, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **JOVANE PICOLI DOS SANTOS**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 902/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL: Determinação da carga térmica de cada ambiente,	UN	01	R\$ 2.822,78	R\$ 2.822,78



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas				
02	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS: Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	UN	01	R\$ 1.526,27	R\$ 1.526,27
03	PROJETO REDES ELÉTRICAS: Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado.	UN	01	R\$ 6.513,18	R\$ 6.513,18
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos.	UN	01	R\$ 3.555,83	R\$ 3.555,83
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 14.418,06					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.418,06 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), cujo pagamento será efetuado após entrega e aceite do objeto de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II. Elemento de despesa: n.º 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;
- III. Subelemento de despesa: n.º 4.4.90.51.03000 – Instalações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 06 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

TECMAX SERVICOS LTDA
CONTRATADA
JOVANE PICOLI DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue extrato de contrato conforme solicitado.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/01/2026 16:13

Checksum: **12412E828BABCEF01861C9522526D3437943C64668001BE25ED9611FF585C8A5**



PRAZO DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2031

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030001.0412200562.080.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Vargem Alta, 12 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

EDITAL SEME Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PARA ATUAR COMO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo para atuar Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES)- Edital SEME Nº 061/2025, conforme segue:

NOME CANDIDATO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO
Mariléia Scaramussa Marin Magnago	08	30

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2026.

Walaci Pizetta
Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta
Decreto Nº 5520/2025

SAAE

PORTARIA Nº 006/26

Vargem Alta , 12/01/2026

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação ao servidor M.B.Z. – Cargo: LABORATORISTA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

José Américo Salvador
Diretor Executivo - SAAE

ANEXO ÚNICO PORTARIA 26/24

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
029	M.B.Z.	laboratorista	V	E	F	98

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 902/2025

N.º DO CONTRATO: 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 189

CONTRATADA: TECMAX SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II. Elemento de despesa: n.º 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;
- III. Subelemento de despesa: n.º 4.4.90.51.03000 – Instalações.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 14.418,06 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), cujo pagamento será efetuado após entrega e aceite do objeto de acordo com os preços e quantidades contidos no contrato.

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 12 DE JANEIRO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI
Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2026.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

[Observação] após a tramitação do setor de compras para esta Presidência, notou-se que as certidões atualizadas não foram juntadas, razão pela qual a juntada das mesmas sejam feitas agora.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 15/01/2026 14:01

Checksum: **3822DD551F590997367AE2C294A42AFFB0A175F3055C9C7582A84BC18969B641**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECMAX SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **57.786.095/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:00:20 do dia 14/01/2026, com validade até o dia 13/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 81mgkwTL2xUDUZRN3m5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECMAX SERVICOS LTDA

CNPJ: 57.786.095/0001-38

Data de Expedição: 14/01/2026 14:01:15

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025540803 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320035003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 194

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.786.095/0001-38
Razão Social: TECMAX SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELA VISTA SN / VILA ESPERANÇA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122905556328197320

Informação obtida em 14/01/2026 13:59:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/01/2026 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.786.095/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6967.CC1E.3258.8142 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000015/2026

14/1/2026

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000902/2025
Origem	Dispensa Nº 000022/2025	Contrato	000001/2026
Dotação	010001.0103100012.203.44905100000.150000009999	Ficha-Fonte	00025-150000009999 9
Fornecedor	TECMAX SERVICOS LTDA	CNPJ	57.786.095/0001-38
Endereço	RUA R BELA VISTA, 10 - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899917931

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL Determinação da carga térmica de cada ambiente, dimensionamento e seleção dos equipamentos e definição dos pontos de instalação conforme normas	SRV	1		2.822,7800	2.822,78
00002		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS Consiste em saber a carga excedente disponível no padrão atual do prédio com o objetivo de avaliar a necessidade de uma nova subestação para suprir a demanda dos aparelhos de ar condicionado.	SRV	1		1.526,2700	1.526,27
00003		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA PROJETO REDES ELÉTRICAS Projeto redes elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado	SRV	1		6.513,1800	6.513,18
00004		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FUTURA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Detalhamento dos materiais e composições necessárias para execução dos projetos	SRV	1		3.555,8300	3.555,83
Total Geral							14.418,06

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 197



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de janeiro de 2026.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 902/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 23/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300390033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **28/01/2026 14:24**

Checksum: **56D1C0808002B7A6F9E32889F2680BAB9A17639C4144C7E08C15DF58D4EA8648**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 000034/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000025
Processo : 0000902/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000015/2026

Tipo: Global
Data : 14/01/2026
Valor : 14.418,06

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.203 - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICO
Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23522 - TECMAX SERVICOS LTDA
Bairro : VILA ESPERANCA
Endereço : R BELA VISTA
Telefone Fixo: 2899917931
Celular: 28 99179313

CNPJ/CPF : 57.786.095/0001-38
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta ?ES.

Subelemento: 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS

Saldo Anterior	460.000,00	Despesa Empenhada	14.418,06	Saldo Disponível	445.581,94
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000022/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000022/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000902/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000001/2026 **Data Vencimento:** 06/01/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	14.418,06
Total		14.418,06

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.418,06	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.418,06
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.418,06	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.418,06
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	14.418,06	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.418,06
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.418,06	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.418,06

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 14 de janeiro de 2026

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 200